



PROCESSO Nº 028/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 01/07/2021

HORÁRIO: 10h00min

O Município de Angelina/SC, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 12/2009 e 13/2009, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, bem como os documentos necessários para o credenciamento, deverão ser entregues até as 10:00 horas do dia 01 de julho de 2021, no Conselho Comunitário de Angelina, sito a Rua Manoel Duarte, 123 – Centro.

1 - DO OBJETO

1.1 - Objetiva-se a contratação de empresa ou profissional na área de engenharia civil, com carga horária de 16 horas semanais, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 028/2021.

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente: 0301 2.003 11 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de pessoa física, apresentar cópia da carteira de identidade e cópia do registro de engenheiro no CREA/SC.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.3 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.4 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.5 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ/CPF e inscrição estadual (pessoa jurídica);
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) prazo de execução dos serviços, conforme Anexo I;
- g) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.



5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação para habilitação dos licitantes, que deve constar do envelope nº 02, é a seguinte:

6.1.1. Para pessoa física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Prova de registro junto ao CREA/SC;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.2. Para pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova da sua inscrição no CREA, bem como do profissional que prestará os serviços objeto deste certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. A documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado.

6.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISITA TÉCNICA

a) Comprovar através de ART de Cargo e Função, experiência em órgão público pelo período mínimo de 01 (um) ano.

b) Comprovar visita técnica através de Declaração expedida pelo Fiscal de Obras do município de Angelina, o qual irá acompanhar o profissional de engenharia para conhecimento das localidades pertinentes a área rural do município de Angelina. A visita terá que ser obrigatoriamente agendada pelo telefone 48 3274-1183, com o Fiscal de Obras do Município.

b.1) As visitas técnicas serão acompanhadas pelo Fiscal Obras designado para acompanhar o profissional de engenharia nas localidades de Rio Novo aproximadamente 46 km do Centro, Barra Clara aproximadamente 35 km, Garcia aproximadamente 11 km, Betânia aproximadamente 13 km e Rio Fortuna aproximadamente 20 km.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - **Anexo III** (para pessoa jurídica);

6.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o respectivo credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6 – A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item 10.3.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME



9.1 - O prazo de validade do certame será até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até 60 meses, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da cientificação da homologação.

10.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

10.3 - Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5 % (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

10.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

10.5 - Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto desta licitação será executado conforme Anexo I, após assinatura do contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 - O objeto da presente licitação será executado com carga horária de 16 horas semanais, em dias estabelecidos pela Secretaria de Administração.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Angelina, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, após a efetiva prestação de serviço, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços fornecidos.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Angelina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



14.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas no valor de 10% do preço total do certame, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mural público conforme determina Lei Orgânica Municipal.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Angelina, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, Angelina/SC, pelo prazo de trinta dias. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

15.5 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6 - A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

15.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão permanente de licitação.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Descritivo;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento às condições de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Minuta de contrato.

15.9 - Maiores informações acerca desta licitação poderão ser obtidas através do Fone nº (48) 3274-1183, das 07:00h às 13:00h, ou através do e-mail: angelina@angelina.sc.gov.br, diretamente com o Pregoeiro.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Santo Amaro da Imperatriz do Estado de Santa Catarina.

Angelina/SC, 18 de junho de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal



ANEXO I

DESCRIPTIVO

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Preço Unitário Máximo	Total Preço Máximo
01	07	Mês	Contratação de serviço técnico especializado de engenharia civil, para acompanhamento, orientação, fiscalização e aplicação das normatizações do Plano Diretor Participativo Municipal, bem como análise dos projetos inerentes à autorização para construção e desmembramentos de áreas, com posterior emissão de alvará e habite-se. Com carga horária de 16 horas semanais, conforme a necessidade da administração pública o responsável técnico poderá ser requisitado para atender as demandas do município em outros dias da semana, sem prejuízo para administração pública.	R\$ 3.550,00	R\$ 24.850,00
02	07	Mês	Contratação de serviço técnico especializado de engenharia civil, para acompanhamento e fiscalização das obras públicas emitindo ART de fiscalização e Boletim de Medições. Com carga horária de 16 horas semanais, conforme a necessidade da administração pública o responsável técnico poderá ser requisitado para atender as demandas do município em outros dias da semana, sem prejuízo para administração pública.	R\$ 3.550,00	R\$ 24.850,00

Angelina/SC, 18 de junho de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Angelina

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Vimos pela presente apresentar a V.S^ª., nossa documentação referente à Licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Angelina/SC, de de 2021.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

ANEXO III

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial Nº 028/2021, da Prefeitura Municipal de Angelina, declaro, sob as penas da lei, que, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Angelina,de de 2021.

Representante Legal ou Procurador



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa ou profissional na área de engenharia civil, com carga horária de 16 horas semanais, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Manoel Lino Koerich, 80, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.951.195/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Roseli Anderle, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecido/residente à xxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Objetiva-se a contratação de empresa ou profissional na área de engenharia civil, com carga horária de 16 horas semanais, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º. Serviços outros, que o **MUNICÍPIO** tenha interesse junto ao **CONTRATADO**, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2021, devendo ser executados os serviços de engenharia civil, com carga horária de 16 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ (.....), referente ao item **, que estabelece...

I - O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Angelina, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, após a EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, através de depósito em conta bancária do Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

III - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente:
0301 2.003 11 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão *pleno jure* do presente pacto, a saber:

I – O **CONTRATADO**, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Disponibilizar os materiais e executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
- 2) Entregar os materiais executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.
- 3) Prestar serviços na área de engenharia civil, conforme anexo I, itens 01 e 02 do edital, serviços prestados no Município de Angelina, com carga horária de 16 horas semanais.

II – O **MUNICÍPIO**, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços;
- 2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no item XIII do Edital de Pregão Presencial nº 028/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de *pleno jure*, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservada ou desobedecida, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – O **CONTRATADO** declara estar devidamente autorizado a fornecer os serviços aqui avançados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Fornecimento de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

Angelina, de de 2021.

ROSELI ANDERLE
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF nº

CPF/MF nº